



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA - SAS
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DIAS
GERÊNCIA DE FINANCIAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GEFAS

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2024/SAS/DIAS/GEFAS

Florianópolis, data da assinatura digital

Referência: Utilização de recursos do Cofinanciamento Estadual da Política de Assistência Social para pagamento de profissionais.

Prezados/as Gestores/as e Técnicos/as Municipais de Assistência Social,

A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA – SAS/SC, por meio da Gerência de Financiamento de Assistência Social – GEFAS, da Diretoria de Assistência Social - DIAS, apresenta orientações quanto à utilização de recursos do Cofinanciamento Estadual da Política de Assistência Social para pagamento de profissionais.

A Lei nº 17.819, de 9 de dezembro de 2019, que institui o Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina, prevê que os recursos provenientes do cofinanciamento poderão ser utilizados para pagamento de profissionais que integram as equipes de referência dos serviços continuados ofertados no município:

Art. 6º Os recursos aplicados no cofinanciamento das ações continuadas de assistência social poderão ser utilizados para pagamento de profissionais que integram as equipes de referência dos serviços, conforme percentual a ser estabelecido na regulamentação desta Lei.
Parágrafo único. São considerados serviços continuados aqueles ofertados nos Municípios do Estado, conforme a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), os quais serão financiados pelo FEAS-SC.

Elencamos, portanto, os serviços dispostos na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), que ao organizar os Serviços Socioassistenciais por níveis de complexidade do SUAS, apresenta-os da seguinte forma:

I - Serviços de Proteção Social Básica:

- a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);
- b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- c) Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.

II - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade:

- a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
- b) Serviço Especializado em Abordagem Social;
- c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
- d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
- e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

III - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

- a) Serviço de Acolhimento Institucional;
- b) Serviço de Acolhimento em República;
- c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA - SAS
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DIAS
GERÊNCIA DE FINANCIAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GEFAS

Quanto às equipes de referência, as normativas do SUAS que fundamentam o conceito e a composição são a Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOBRH/SUAS), a Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela NOBRH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do SUAS, e a Resolução CNAS nº 9, de 15 de abril de 2014, que ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com NOBRH/SUAS.

Com base nessas regulamentações, entende-se por equipe de referência dos serviços para execução dos recursos provenientes do Cofinanciamento Estadual as seguintes categorias e ocupações profissionais:

Nível superior que compõem obrigatoriamente as equipes de referência do SUAS:	Nível superior que poderão integrar as equipes de referência do SUAS:	Escolaridade de ensino médio que compõem as equipes de referência do SUAS:
- Assistente Social - Psicólogo - Advogado (PSE de Média Complexidade)	- Antropólogo - Economista Doméstico - Pedagogo - Sociólogo - Terapeuta ocupacional - Musicoterapeuta	- Cuidador Social - Orientador Social ou Educador Social

Frente ao exposto, a aplicação dos recursos do cofinanciamento estadual para pagamento de profissionais deverá considerar os serviços dispostos na Resolução CNAS nº 109/2009 e as categorias e ocupações profissionais definidas na NOBRH/SUAS e demais resoluções do CNAS, considerando-se para esse fim os servidores efetivos e servidores ACT - Admissão em Caráter Temporário.

Ademais, ao elaborar o plano de aplicação, orienta-se que o município observe os profissionais que compõem obrigatoriamente a equipe de referência do SUAS, visando os assegurar com prioridade, assim como estejam atentos ao valor que tem em saldo e o que será repassado pelo Fundo Estadual ao Fundo Municipal de Assistência Social, a título de cofinanciamento, a fim de planejar com base na disponibilidade financeira. Destaca-se que, embora a Lei nº 17.819/2019 preveja estabelecimento de percentual por meio de regulamentação, enquanto não há publicação, não é considerado percentual limite, desde que o recurso utilizado tenha repasse para a finalidade de despesas de custeio e esteja previsto no Plano de Aplicação.

Atenciosamente,

Alessandra Karla Camargo
Gerente de Financiamento de Assistência Social
Diretoria de Assistência Social



Assinaturas do documento



Código para verificação: **6MQE961H**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALESSANDRA KARLA CAMARGO (CPF: 028.XXX.090-XX) em 09/05/2024 às 14:56:04

Emitido por: "SGP-e", emitido em 27/03/2023 - 14:13:08 e válido até 27/03/2123 - 14:13:08.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FTXzM3NTc2XzAwMDAyMzQ3XzIzNDdfMjAyNF82TVFFOTYxSA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAS 00002347/2024** e o código **6MQE961H** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.